



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA – 2ª VARA FEDERAL

**Portaria n. 03, de 14 de fevereiro de 2017, da 2ª Vara Federal
da Subseção Judiciária de Itabuna.**

Regulamenta, no âmbito da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabuna/BA, procedimentos visando à otimização no andamento de ações penais.

O Juiz Federal, Dr. Pedro Alberto Calmon Holliday e o Juiz Federal Substituto, Dr. Raimundo Bezerra Mariano Neto, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o número excessivo de processos ajuizados na 2ª Vara Federal de Itabuna;

CONSIDERANDO a necessidade da obtenção de maior celeridade, presteza, eficiência e efetividade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a presente medida não traz prejuízo ao exercício da jurisdição e desafogará os serviços burocráticos da Secretaria da Vara, indo ao encontro do disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

RESOLVEM:

I - **DETERMINAR** à Secretaria da 2ª Vara Federal de Itabuna, **exclusivamente nos processos Penais**, que se encontrem em fases processuais específicas/semelhantes, sejam os atos abaixo, sem conteúdo decisório e já de conhecimento da Secretaria, assinados via chancela manual, para que surtam todos os efeitos processuais legais daí decorrentes, a saber:

- Solicitação de certidões e folhas de antecedentes; intimação do MPF para manifestação sobre defesa preliminar; intimação do MPF e da parte ré sobre certidão negativa e documentos; designação de audiência para oitiva de testemunhas e interrogatório, por não ter arguido preliminar na resposta à acusação, bem como para audiência admonitória; expedição de carta precatória,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA – 2ª VARA FEDERAL

ofícios e mandados; intimação do MPF e defesa para requerimento de diligências; devolução de carta precatória/ordem; solicitação de informações sobre cumprimento de carta precatória; reiteração de ofícios; oficiar à DPF, CEDEP e TRE/BA sobre reclassificação do processo pela SEPJU e execução de sentença; elaboração de cálculos de custas e multa; inclusão do nome do réu no rol dos culpados; expedição de carta precatória para realização de audiência admonitória, fiscalização da pena e pagamento de custas processuais; intimação das partes para requererem o que entender de direito; intimação da parte ré para apresentar termo de hipossuficiência ou procuração; intimação das partes para regularizarem a representação processual; vista às partes do desarquivamento dos autos; expedição de edital de intimação e citação; cumprimento de carta precatória; intimação das partes para alegações finais; intimação das partes para contrarrazões ao recurso; remessa de autos à DPF e MPF; remessa de autos ao TRF e ao arquivo; intimação do MPF para manifestar-se sobre pedido de liberdade provisória, prisão preventiva, autos da comunicação de prisão em flagrante e demais requerimentos da parte contrária; intimação da defesa de expedição da deprecata (súmula 273 STJ); comparecimento da parte à CEAPA; publicação de atos; nomeação e destituição de advogado dativo, além de outros atos também de conhecimento da Secretaria, mas sem conteúdo decisório.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se. Cumpra-se

Pedro Alberto Calmon Holliday

Juiz Federal

Raimundo Bezerra Mariano Neto

Juiz Federal Substituto